



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

## PROJETO DE LEI Nº 041, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE QUADRA NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MAXWELL SCAPINI**, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

### LEI

**Art. 1º** Fica criada a Quadra nº 119, perímetro urbano da cidade de Capitão Leônidas Marques, com área 3.300 m<sup>2</sup> (três mil e trezentos metros quadrados) com as seguintes limites e confrontações:

**NORTE:** Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 83,80, com a Quadra 03;

**SUL:** Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 96,75 metros, com a Rua Emanuel Gross;

**LESTE:** Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 6,30 metros, confrontando com a Rua Pôr do Sol;

**OESTE:** Confronta por linhas secas e sucessivas, numa distância de 33,10 metros e 10,70 metros, confrontando com Área Branca, nunca distância de 32,15 metros com o Loteamento Claudia.

**Art. 2º** Caberá ao Poder Executivo Municipal proceder a averbação e abertura de matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, ficando as despesas decorrentes por conta do possuidor do referido imóvel.

**Art.3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 14 de setembro de 2023.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal



# Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 041/2023

Capitão Leônidas Marques/PR, em 14 de Setembro de 2023.

Senhor Presidente;

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o Projeto de Lei n.º 041/2023, a ser submetido à análise e discussão dos Nobres colegas Vereadores desta Casa Legislativa, destinado aos procedimentos de criação da Quadra nº 119, perímetro urbano da cidade de Capitão Leônidas Marques, com área 3.300 m<sup>2</sup> (três mil e trezentos metros quadrados).

O imóvel descrito no Art. 1º deste Projeto de Lei, destinar-se-á a atender os princípios da dignidade humana e função social de propriedade, concedendo ao seu real posseiro o legitimo direito a propriedade.

Importante destacar que a área já está consolidada, e em respeito ao princípio da função social da propriedade e pelo princípio da dignidade da pessoa humana, torna-se necessário o ato administrativo para oportunizar a regularização da situação fática, permitindo segurança jurídica ao morador. Ademais, é papel do Estado assegurar aos cidadãos a garantia dos direitos fundamentais esculpidos em nossa Carta Magna, sendo o direito de moradia essencial para uma vida digna e de qualidade.

Nesse sentido propomos a presente autorização legislativa para criação no registro de imóveis do imóvel de que trata o art. 1º deste Projeto de Lei, na forma como específica.

Sendo estas as considerações, solicitamos a apreciação e aprovação da presente matéria.

Capitão Leônidas Marques/PR, em 14 de setembro de 2023.

**MAXWELL SCAPINI**

Prefeito Municipal